

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4019, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.323-1/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 29, da Quadra 05, situados às ruas JG-08, Leônidas Rabelo, JG-06 e JG-03, Jardim Gardênia, nesta capital, passando a constituir o Lote 01/29, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/29	ÁREA	9.155,21m²
Frente para a Rua JG-08.....	159,75m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-06.....	180,66m	
Lado direito, confrontando com a Rua JG-03.....	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua Leônidas Rabelo.....	39,92m	
1º Chanfrado - Rua JG-08 com Rua JG-03.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua JG-03 com Rua JG-06.....	7,07m	
Pela linha curva.....	D=16,978m	
Pela linha curva.....	D=8,155m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4052, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, e Decreto n.º 1.178, de 31 de maio de 2007, **RESOLVE atribuir a JOSÉ NILTON RIBEIRO DE SOUSA**, Conselheiro Tutelar Suplente, para exercer a função de Conselheiro Titular do *Conselho Tutelar do Município de Goiânia da Região Noroeste*, pelo período de 03 (três) meses, **contados a partir de 1º de setembro de 2009**, a remuneração equivalente à do cargo, em comissão, símbolo DAS-4, em substituição ao Conselheiro Titular **JÔNATAS RESENDE DE OLIVEIRA**, em virtude de seu afastamento, por motivo de licença não remunerada.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal